



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ART. 75, III, a, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, nos termos do **Art. 75, Inciso III, Alínea a**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para **fornecimento de licença de uso de um sistema integrado de aplicações on-line, incluindo desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento**, para o portal da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa, amparado no **Art. 75, Inciso III, Alínea a**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de dispensa, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Art. 75, Inciso III, Alínea a**, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III – Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência – TR que integra o Processo Administrativo, o qual demonstrou que a aquisição de fornecimento de licença de uso de um sistema integrado de aplicações *on-line* visa atender à demanda por maior transparência, acessibilidade e modernização da gestão pública, promovendo interação eficiente entre a Prefeitura e os cidadãos. O portal atual apresenta limitações técnicas e de usabilidade, justificando a necessidade de um novo sistema que atenda às legislações vigentes, melhore a navegabilidade e facilite o acesso às informações públicas.

3.2. O atual processo de aquisição dar-se-á por Dispensa de Licitação tendo em vista que os referidos itens foram fracassados no Pregão Eletrônico nº **465/2025**, conforme Ata anexa a este processo.

3.3. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para **fornecimento de licença de uso de um sistema integrado de aplicações *on-line*, incluindo desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento**, para o portal da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Item	Quant.	Un.	Descrições/Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Pinheiro Machado/RS implantado e em funcionamento no Site/Portal pinheirimachado.rs.gov.br e gerenciamento de ilimitadas contas de e-mails corporativos, com espaço de armazenamento de 600 GB, transferência mensal de dados ilimitada sendo ambos compartilhado entre o portal e seus e-mails corporativos.	998,00	11.976,00
02	01	Única	Implantação, conversão de dados e treinamento.	99,00	99,00
Valor Total da Proposta (R\$)					12.075,00



5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Contrato Social;

5.1.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.7. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência;

5.1.8. Prova de Conceito.

6. DAS CONTRATADAS

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.225.893/0001-85**, com sede na Av. Vitório Filipin, nº 415, Vila Fátima, CEP.: 16308-030, E-mail: **atendimento@instar.com.br**, Telefone: 0800 404 4460, Penápolis/SP.

6.2. No caso, a razão da escolha da CONTRATADA do processo acima referido dar-se-á pelo motivo da mesma atender de forma satisfatória a necessidade da Administração.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os preços propostos são de mercado, itens que demonstram sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados, notadamente considerando-se a Pesquisa de Preço em apenso aos autos, uma vez que o valor ofertado pela CONTRATADA está abaixo do Valor de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total contratado é de R\$ **12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)**, os quais deverão serem pagos em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. A CONTRATADA implantará o sistema em até **20 (vinte) dias** corridos após a assinatura do contrato e realizará a migração de dados do portal atual em até **20 (vinte) dias**, garantindo compatibilidade e continuidade do serviço pelo período de **12 (doze) meses**.

9.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da mesma Lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da Fonte: **0001 – Livre**

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pela Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 10 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de Contratação
Portaria nº 15.647/2025



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Dispensa de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **Dispensa de Licitação** nº **033/2026**, com base no **Art. 75, Inciso III, Alínea a**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para **fornecimento de licença de uso de um sistema integrado de aplicações on-line, incluindo desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento.**

DA EMPRESA CONTRATADA: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.225.893/0001-85**, com sede na Av. Vitório Filipin, nº 415, Vila Fátima, CEP.: 16308-030, E-mail: **atendimento@instar.com.br**, Telefone: 0800 404 4460, Penápolis/SP.

DO VALOR TOTAL: o valor total contratado é de R\$ **12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de fevereiro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito